LEI Nº 4.686, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

"Autoriza alienação de lotes dos Loteamentos Istor Luppi e Antonio Monfredini"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da avaliação, que é de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por metro quadrado, 24 (vinte e quatro) lotes de propriedade do Município, disponíveis no Loteamento Popular "Istor Luppi", relacionados no anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da avaliação, que é de R$ 50,00 (cinquenta reais) por metro quadrado, 06 (seis) lotes de propriedade do Município, disponíveis no Loteamento Popular "Antonio Monfredini", localizado no Bairro de Eleutério, relacionados no anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º) Para participar da concorrência visando à aquisição de lotes residenciais descritos nos artigos 1º e 2º deverá o interessado comprovar:

I – renda familiar a ser estabelecida no edital;

II – que não possui outro imóvel, salvo os casos de propriedade em comum, onde seja detentor de parte ideal e desde que esta não atinja a fração mínima de parcelamento admitida pela legislação;

III – que reside no Município de Itapira há pelo menos 5 (cinco) anos, comprovado o fato através de recibos de água, luz, telefone, ou qualquer outro documento hábil.

Art. 4º) Todos os critérios para aquisição dos lotes e julgamento das propostas serão consignados no respectivo edital.

Art. 5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 21 de dezembro de 2010.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE